

**LEI N.º 1011 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

*“Denomina logradouro público no Bairro São Francisco - II, no Município de Berilo/MG, declara-o de Utilidade Pública e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em Seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como **Rua Geraldo de Souza Coelho**, o logradouro público descrito como Rua Sem Nome 01, situada no Bairro São Francisco II, no Município de Berilo/MG, que consiste no prolongamento da rua de mesmo nome, iniciando-se no cruzamento com a Rua Santo Izidoro e estabelecendo-se ao longo da Quadra 130, conforme descrições contidas na Planta Situação em anexo, que constitui parte integrante desta Lei.


**Art. 2º** - Fica declarado de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social o logradouro público descrito e denominado no artigo anterior.

**Parágrafo Único** - No logradouro público discriminado no art. 1º, poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando serviços e recursos para promoção da habitação de qualidade, saneamento básico, instalação de energia elétrica, calçamento de vias, prestação de serviços públicos gratuitos às pessoas carentes que ali residem e demais serviços que se fizerem necessários à sua completa urbanização.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal providenciará a colocação de placa indicativa e respectiva comunicação da denominação ao Fórum da Comarca, à Delegacia de Polícia Civil, à CIA de Polícia Militar, aos Correios, à COPASA/COPANOR, à CEMIG e a quem mais interessar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo/MG, 18 de Junho de 2018.

  
Lázaro Pereira Neves  
Prefeito Municipal de Berilo/MG.

LÁZARO PEREIRA NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO**

Publicada no mural da Prefeitura no dia 25 de Junho de 2018.

Publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros do dia 25/06/2018,  
mantido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.